

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO 003, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Inclui as Agroindústrias Familiar de Pequeno Porte com área construída de até 250m² como atividade dispensada de licenciamento ambiental.

Considerando:

O acentuado grau de dificuldade e a desassistência que a Agricultura Familiar vem atravessando nas últimas décadas na produção de alimentos, geração de oportunidades de trabalho e melhoria das condições de vida da população;

A importância econômico-social do setor primário do município, tanto pela geração de empregos diretos e indiretos, como pelo efeito multiplicador de renda;

A necessidade de estimular os investimentos e empreendimentos de interesse das comunidades rurais, contribuindo para o desencadeamento de processos de desenvolvimento local e regional;

A Resolução CONAMA 385/2006;

A necessidade de regularidade ambiental dos produtores com vistas à venda de produtos pelo Selo Sabor Gaúcho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o inciso XLVII no artigo 1º da Resolução COMAM n º 01/2016, sendo também dispensadas de licenciamento ambiental:

- Agroindústrias de Pequeno Porte com área construída destinada a produção de até 250m² que beneficie e/ou transforme produtos provenientes de explorações agrícolas, extrativistas e florestais não madeireiros (excluído o processamento de produtos de origem animal como carne e lácteos), abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de Agosto de 2016.

LÉO BULLING, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Presidente do COMAM.